PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 44/92, de 23 de outubro de 1992.

EMENTA: Fixa Abono Adcional aos salários de mês de outubro de 1992 para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e, eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzeiros), para todos os funcionários no mês de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este abono será extendido aos funcionários de outros órgãos, que estão a disposição desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta das Verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposiçãoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 1992

JOÃO LOPES GONÇALVES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400-000 Tel. 937.1156
C.G.C. 10.113.736/0001-20